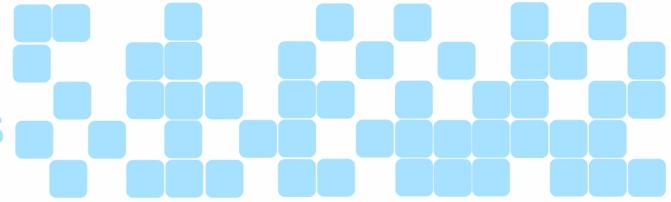
**TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO N.º: 045/2025****CONTRATO N.º: 053/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 012/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2025042658**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO
INTEGRADA MUNICIPAL DE
ENSINO SUPERIOR – FIMES E JAINO
CARLOS PEREIRA DE SOUZA – ME**

Por este Primeiro Termo Aditivo, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL
DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Secretária e Vice-Reitora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, professora **Ma. Marilaine de Sá Fernandes**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Mineiros – GO, portadora do RG nº 8618413 SSP/GO inscrita no CPF sob nº 765.200.051-34, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação Nº 336, de 23 de janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse. **ATUANDO EM
SUBSTITUIÇÃO** a Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 335, de 23 de janeiro de 2025. E de outro lado ora figurando como **CONTRATADA** a empresa, **JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.762.580/0001-61 com sede na Rua Cabeceira Alta



Qd. 20 Lt. 06 Setor Iores, Mineiros - GO neste ato representada pelo Sr. Jaino Carlos Pereira de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o N°: 577.290.771-91 portador do RG N°: 2.876.313 SSP /GO residente e domiciliado na Rua Idalicio Alves Rezende S/N, Qd. 35 Lt.09 – Setor Cruvinel, Cep n.º 75.834-117, Mineiros - GO, estabelecem os seguintes termos:

CONSIDERANDO, que o fim da vigência do contrato se aproxima

CONSIDERANDO, que o processo se encontra munido de toda documentação necessária;

CONSIDERANDO, a solicitação do pedido de acréscimo de quantidade por parte do setor responsável.

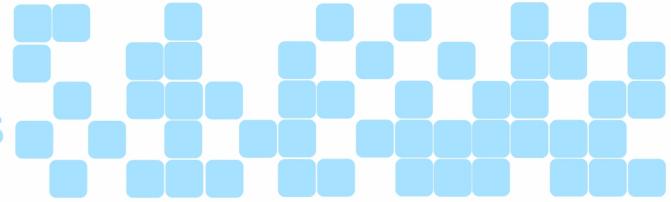
RESOLVEM, celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato de aquisição de alimentos para animais atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo do contrato bem como o reajuste em sentido estrito pelo índice contrato IPCA - IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo aditivo se encontra amparado nos termos dos artigos 107, 124 e 125 todos da lei 14.133/2021 bem como as cláusulas terceira item 3.1 e 3.4, do contrato originário e nas demais legislações vigentes no que tange a prorrogação e na Cláusula Quinta e seus itens no que diz respeito ao reajuste e aos acréscimos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1. Este termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais **12 (doze) meses** a contar de **12 de julho de 2025** com término previsto para **11 de julho 2026** podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes, e nos estritos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO

4.1. Em razão da solicitação de acréscimo de quantitativo do item contratado, o presente Termo Aditivo acresce 375 kg (trezentos e setenta e cinco quilogramas) à quantidade originalmente pactuada, observando o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a quantidade total do item contratado passa a ser de 1.875 kg (mil oitocentos e setenta e cinco quilogramas).

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DO CONTRATO

5.1. Os valores relacionados ao Contrato supra que tem sua vigência prorrogada por este Termo Aditivo encontram-se detalhados na tabela prevista no item 5.4. da presente cláusula, à qual contempla as informações essenciais para o controle e acompanhamento da execução contratual, tais como: item, quantidade, descrição e os respectivos valores correspondentes à **aquisição**.

5.2. A apresentação estruturada dos dados por meio da tabela visa assegurar a devida publicidade, transparência e legalidade do aditamento contratual, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.3. Os valores deste aditivo foram atualizados pelo índice IPCA – IBGE, calculados pelo prazo de 07/2024 a 05/2025, garantindo um reajuste no percentual de 5,09% (Cinco vírgula zero nove por cento).

5.4. A descrição do objeto e seus respectivos valores seguem abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNT. PRÉ REAJUSTE	V. TOTAL PRÉ REAJUSTE	V. UNT. PÓS REAJUSTE	V. TOTAL PÓS REAJUSTE
6	1875	KG	Ração para bovinos em fase de pré parto.	R\$ 3,06	R\$ 4.590,00	R\$ 3,22	R\$ 6.037,50
VALOR TOTAL: R\$ 6.037,50 (seis mil trinta e sete reais e cinquenta centavos).							

5.4. O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 6.037,50 (seis mil trinta e sete reais e cinquenta centavos)** a serem liquidados em parcelas variáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

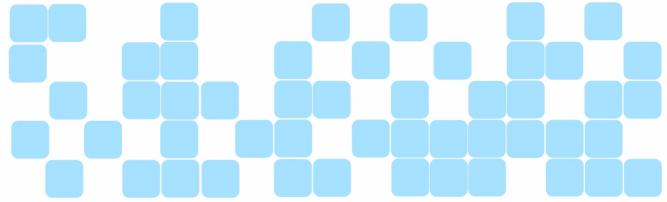
6.1. Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 08 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior*
- II) Fonte de Recursos: 113 – Recursos Educacionais;*
- III) Programa de Trabalho: 108.19.25 - Manutenção unidade fazenda experimental - IPAf;*
- IV) Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO*

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



CLÁUSULA OITAVA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

8.1. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

MINEIROS – GO, 14 de julho de 2025



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES



JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA ME

TESTEMUNHAS:



1^a

CPF: 702.633.411-51



2^a

CPF: 009.700.321-29